



HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS
 Rua Luís Vaz de Camões, nº 111 - Bairro Vila Celina
 São Carlos-SP, CEP 13566-448
 (16) 3509-2400 - <http://hu-ufscar.ebserh.gov.br>

Termo de Referência - SEI
 Processo nº 23763.001109/2024-13

TERMO DE REFERÊNCIA

AQUISIÇÃO DE MÁSCARAS RESPIRATÓRIAS E MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Este Termo de Referência tem por objeto a aquisição de **Máscaras Respiratórias/Material Médico-Hospitalar e banheiras**, por meio de **dispensa de licitação**, a fim de atender as necessidades do Hospital Universitário de São Carlos, vinculado à Universidade Federal de São Carlos - HU-UFSCar, pertencente à Rede da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh. Visa atender as demandas da pediatria/UTI Pediátrica para os leitos disponíveis.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

1.3. Caso haja divergência entre o descritivo dos itens no Termo de Referência/Dispensa de Licitação, seus Anexos e no Portal de Compras do Governo Federal, prevalecerá o descritivo constante na dispensa de licitação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. Fundamentação legal e normativa:

2.1.1. [Constituição da República Federativa do Brasil de 1988](#) - O Art. 7º, XXXIII, que prevê proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos; Art. 37 trata dos princípios entre outros fatores que devem ser observados pela Administração pública direta e indireta;

2.1.2. [Lei nº 6.360](#), de 23 de setembro de 1976 - Dispõe sobre a Vigilância Sanitária a que ficam sujeitos os Medicamentos, as Drogas, os Insumos Farmacêuticos e Correlatos, Cosméticos, Saneantes e Outros Produtos, e dá outras Providências;

2.1.3. [Lei nº 8.078](#), de 11 de setembro de 1990 - Código de defesa do consumidor;

2.1.4. [Lei nº 11.488](#), de 15 de junho de 2007 - Cria o Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infra-Estrutura - REIDI;

2.1.5. [Lei nº 12.305](#), de 02 de agosto de 2010 - Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos; altera a Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998;

2.1.6. [Lei nº 12.527](#), de 18 de novembro de 2011 - Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei nº 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991; e dá outras providências;

2.1.7. [Lei nº 12.550](#), de 15 de dezembro de 2011 - Autoriza o Poder Executivo a criar a empresa pública denominada Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - EBSEERH;

2.1.8. [Lei nº 13.303](#), de 30 de junho de 2016 – Estatuto jurídico da empresa pública, da sociedade de economia mista e de suas subsidiárias;

2.1.9. [Lei Complementar nº 123](#), de 14 de dezembro de 2006 - Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte;

2.1.10. [Decreto nº 7.746](#), de 05 de junho de 2012 - Regulamenta o art. 3º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para estabelecer critérios e práticas para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável nas contratações realizadas pela administração pública federal direta, autárquica e fundacional e pelas empresas estatais dependentes, e institui a Comissão Interministerial de Sustentabilidade na Administração Pública - CISAP;

2.1.11. [Decreto nº 11.462](#), de 31 de março de 2023 – Regulamenta os art. 82 a art. 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o sistema de registro de preços para a contratação de bens e serviços, inclusive obras e serviços de engenharia, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional;

2.1.12. [Decreto nº 8.538](#), de 06 de outubro de 2015 - Regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da administração pública federal;

2.1.13. [Decreto nº 8.945](#), de 27 de dezembro de 2016 – Regulamenta, no âmbito da União, a Lei nº 13.303 de 30 de junho de 2016;

2.1.14. [Decreto nº 10.024](#), de 20 de setembro de 2019 - Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal;

2.1.15. [Instrução Normativa nº 01](#), de 19 de janeiro de 2010 – Dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências;

2.1.16. [Instrução Normativa nº 03](#), de 26 de abril de 2018 - Estabelece regras de funcionamento do Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - Sicaf, no âmbito do Poder Executivo Federal;

2.1.17. Norma - SEI nº 2/2019/DAI-EBSEERH (Documento SEI nº 2789405) - Dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens, contratação de serviços em geral, bem como alterações contratuais;

2.1.18. Norma Operacional-SEI nº 2/2021/SL/CAD/DAI-EBSEERH (Documento SEI nº 13520109) - Dispõe sobre a apuração de irregularidades e aplicação de sanções a licitantes no âmbito da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh;

2.1.19. [Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia-Geral da União 4ª edição, revista, atualizada, ampliada e publicada em agosto de 2021](#);

2.1.20. [Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh](#) - RLCE 2.0;

2.1.21. [Política de Compras Centralizadas da Ebserh](#);

2.1.22. [Política de Proteção de Dados Pessoais da Ebserh](#);

2.1.23. [Política de Transações com Partes Relacionadas da Ebserh](#);

2.1.24. Nota Técnica - SEI nº 15/2022/SGE/CGS/DAI-EBSEERH (Documento SEI nº 23110063) - Gestão de Almoxarifado: Recebimento de Materiais de Consumo.

2.1.25. Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. A Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebserh foi criada por meio da [Lei nº 12.550](#), de 15 de dezembro de 2011, como uma empresa pública vinculada ao Ministério da Educação - MEC, com a finalidade de prestar serviços gratuitos de assistência médico-hospitalar, ambulatorial e de apoio diagnóstico e terapêutico à comunidade, assim como prestar às instituições públicas federais de ensino ou instituições congêneres serviços de apoio ao ensino, à pesquisa e à extensão, ao ensino-aprendizagem e à formação de pessoas no campo da saúde pública.

3.2. A Ebserh é uma empresa estatal 100% dependente da União e cumpre o seu dever de prestar serviços de assistência à saúde de forma integral e exclusivamente inseridos no âmbito do SUS.

3.3. Trata-se da maior rede de hospitais públicos do Brasil. Suas atividades unem dois dos maiores desafios do país, educação e saúde, melhorando a qualidade de vida de milhões de brasileiros, por meio da atuação de uma rede que inclui a Administração Central da empresa e 41 Hospitais Universitários Federais - HUFs, apoiando e impulsionando suas atividades por meio de uma gestão de excelência.

3.4. Os hospitais da Rede Ebserh exercem a função de centros de referência de média e alta complexidade para o Sistema Único de Saúde - SUS e um papel de destaque para a sociedade. Como hospitais vinculados a universidades federais, essas unidades têm características específicas: além de atender por meio do SUS, primordialmente apoiam a formação de profissionais de saúde e o desenvolvimento de pesquisas.

3.5. O Hospital Universitário da Universidade Federal de São Carlos - HU-UFSCar, é vinculado à Universidade Federal de São Carlos e pertence a Rede da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, onde atua para prestar assistência médica de média e alta complexidade aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS do município São Carlos e localidades, observando a sua contratualização de serviços junto aos gestores de saúde.

3.6. Este processo trata da aquisição de máscaras respiratórias e banheiras, com o objetivo abastecer os estoques no Hospital Universitário da Universidade Federal de São Carlos, visando manter o pleno funcionamento das atividades organizacionais e cumprir com a missão de promover, de forma integrada, o ensino, a pesquisa, a extensão e a assistência aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.

3.7. Esta aquisição ocupa um papel de destaque dentro do complexo sistema de compras de um Hospital, uma vez que são insumos imprescindíveis a uma assistência que prime pela qualidade e excelência dos serviços ofertados.

3.8. Adicionalmente, pode-se afirmar que o objeto da contratação contempla insumos estratégicos de suporte às ações de saúde, cuja falta pode significar interrupções de tratamentos, o que comprometeria o atendimento e a qualidade de vida de pacientes, além de impedir o cumprimento da missão institucional.

3.9. Portanto, a ausência da disponibilidade desses insumos pode comprometer o atendimento assistencial do hospital.

3.10. Não obstante, a dispensa de licitação permite o atendimento imediato das necessidades atuais.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 4.1. Em atendimento ao art. 35º, inciso III, do RLCE 2.0., informamos a descrição da solução como um todo.
- 4.2. A solução visa gerir com competência, agilidade, continuidade e transparência a continuidade das atividades da rede.
- 4.3. Em atendimento ao art. 93º, do RLCE 2.0, informamos que os itens solicitados constituem materiais já padronizados no Hospital Universitário de São Carlos - HU-UFSCar.
- 4.4. Os descritivos dos itens foram revisados conforme o Catálogo de Padronização de Tecnologias em Saúde da Rede EBSERH.
- 4.5. Os códigos dos itens foram revisados conforme o Catálogo de Materiais (CATMAT), do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais (SIASG), do Ministério da Economia (ME).
- 4.6. A Seleção do Prestador se dará através de Dispensa de Licitação, na forma Eletrônica, uma vez que os itens a serem contratados são de natureza comum e seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais do mercado, conforme conforme Art. 79 inciso II do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH.
- 4.7. Os materiais apresentados no Anexo A são resultantes do Estudo Técnico Preliminar da Contratação Digital (ETP Digital). Esse estudo está em consonância com a Instrução Normativa SGD/ME nº 40/2020.
- 4.8. Os itens desta dispensa de licitação são destinados inicialmente a microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) e serão abertos para propostas de grandes empresas em caso insucesso na contratação por ME/EPP.
- 4.9. A descrição detalhada dos itens consta na Tabela 1 a seguir .

Tabela 1 - Descrição detalhada dos itens

| ITEM | CATMAT EBSERH | CÓDIGO AGHU | CATMAT | DESCRIPTIVO | APRESENTAÇÃO | QTDE. |
|------|---------------|-------------|--------|---|--------------|-------|
| 1 | EBS07128 | 403821 | 464670 | Máscara PARA VENTILAÇÃO NÃO INVASIVA FACIAL, tipo ORONASAL, formato TRIANGULAR, SEM VÁLVULA EXALATÓRIA. Tamanho ADULTO PEQUENO ADULTO EM SILICONE, transparente e flexível, COXIM NÃO INFLÁVEL, deve acompanhar fixador cefálico reusável em neoperene ou similar, com abertura central com gancho para fixação, permitir perfeita vedação atraumática. Para ventilação não invasiva, CPAP e anestesia. Esterilizável, reprocessável. Compatível com circuito de ventilação de ramo DUPLO. Referência: Modelo Resmed Quatro Air NV ou modelo compatível ou superior. Apresentação: Unidade. | UNIDADE | 8 |
| 2 | EBS07148 | 403823 | 455671 | Máscara NASAL, tamanho PEDIÁTRICA USO EM CRIANÇAS DE 3 a 12 kg, tamanho PP, para VNI, CPAP, BIPAP, borda: COXIM SILICONE NÃO INFLÁVEL, conector: giratório tipo COTOVELO 360 GRAUS, fixador ajustável com 5 pontos de fixação em algodão atóxico ou neoperene com velcro e clip. Conjunto completo com armação, cotovelo, almofada e fixador. Fabricada em POLICARBONATO, POLIÉSTER, SILICONE E NYLON. Suporte de apoio na testa com botão regulável. Com registro Anvisa. Esterilizável, reprocessável. Referência: Modelo NeoQ Infant Niv Mask for ventilation ou modelo compatível ou superior. Apresentação: Unidade. | UNIDADE | 4 |
| 3 | EBS07148 | 403825 | 455671 | Máscara NASAL, tamanho PEDIÁTRICA USO EM CRIANÇAS DE 3 a 12 kg, tamanho P, para VNI, CPAP, BIPAP, borda: COXIM SILICONE NÃO INFLÁVEL, conector: giratório tipo COTOVELO 360 GRAUS, fixador ajustável com 5 pontos de fixação em algodão atóxico ou neoperene com velcro e clip. Conjunto completo com armação, cotovelo, almofada e fixador. Fabricada em POLICARBONATO, POLIÉSTER, SILICONE E NYLON. Suporte de apoio na testa com botão regulável. Com registro Anvisa. Esterilizável, reprocessável. Referência: Modelo NeoQ Infant Niv Mask for ventilation ou modelo compatível ou superior. Apresentação: Unidade. | UNIDADE | 8 |
| 4 | EBS07148 | 403826 | 455671 | Máscara NASAL, tamanho PEDIÁTRICA USO EM CRIANÇAS DE 3 a 12 kg, tamanho M, para VNI, CPAP, BIPAP, borda: COXIM SILICONE NÃO INFLÁVEL, conector: giratório tipo COTOVELO 360 GRAUS, fixador ajustável com 5 pontos de fixação em algodão atóxico ou neoperene com velcro e clip. Conjunto completo com armação, cotovelo, almofada e fixador. Fabricada em POLICARBONATO, POLIÉSTER, SILICONE E NYLON. Suporte de apoio na testa com botão regulável. Com registro Anvisa. Esterilizável, reprocessável. Referência: Modelo NeoQ Infant Niv Mask for ventilation ou modelo compatível ou superior. Apresentação: Unidade. | UNIDADE | 8 |
| 5 | EBS07148 | 403827 | 455671 | Máscara NASAL, tamanho PEDIÁTRICA USO EM CRIANÇAS DE 3 a 12 kg, tamanho G, para VNI, CPAP, BIPAP, borda: COXIM SILICONE NÃO INFLÁVEL, conector: giratório tipo COTOVELO 360 GRAUS, fixador ajustável com 5 pontos de fixação em algodão atóxico ou neoperene com velcro e clip. Conjunto completo com armação, cotovelo, almofada e fixador. Fabricada em POLICARBONATO, POLIÉSTER, SILICONE E NYLON. Suporte de apoio na testa com botão regulável. Com registro Anvisa. Referência: Modelo NeoQ Infant Niv Mask for ventilation ou modelo compatível ou superior. Apresentação: Unidade. | UNIDADE | 8 |
| 6 | EBS01133 | 403829 | 454143 | Máscara Bipap tamanho P. Coxim não inflável, fixador de 4 pontos, válvula exalatória, adequada para uso em circuito de ramo único. Referência: Modelo Máscara Facial Quattro Air Resmed ou modelo compatível ou superior. Apresentação: Unidade. | UNIDADE | 6 |
| 7 | EBS01134 | 403824 | 454142 | Máscara Bipap tamanho M. Coxim não inflável, fixador de 4 pontos, válvula exalatória, adequada para uso em circuito de ramo único. Referência: Modelo Máscara Facial Quattro Air Resmed ou modelo compatível ou superior. Apresentação: Unidade. | UNIDADE | 5 |

| | | | | | | |
|---|---------------|--------|--------|--|---------|----|
| 8 | EBS01135 | 403828 | 454144 | Máscara Bipap tamanho G. Coxim não inflável, fixador de 4 pontos, válvula exalatória, adequada para uso em circuito de ramo único. Referência: Modelo Máscara Facial Quattro Air Resmed ou modelo compatível ou superior. Apresentação: Unidade. | UNIDADE | 5 |
| 9 | Não se aplica | 403561 | 467567 | Banheira de uso infantil em material plástico, lavável, capacidade até 24 kg. Encosto para costas fixo com saboneteira e com suporte dobrável. Apresentação: Unidade. | UNIDADE | 16 |

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação será feita por dispensa de licitação, conforme Art. 79 inciso II do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH:

Art. 79 É dispensável a realização de licitação nas seguintes situações:

II - para outros serviços e compras de valor até R\$ 68.000,00 (sessenta e oito mil reais), e para alienações, nos casos previstos neste regulamento, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizado de uma só vez, no mesmo local e dentro do mesmo exercício orçamentário;

§ 1º Os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput podem ser alterados, para refletir a variação de custos, por deliberação do Conselho de Administração da Ebserh.

§ 2º As dispensas previstas nos incisos I e II do caput deverão, preferencialmente, ser realizadas mediante procedimento de dispensa eletrônica, aplicando-se os procedimentos constantes do Sistema de Dispensa Eletrônica, e da Instrução Normativa da Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia (IN SEGES/ME) n.º 67, de 8 de julho de 2021 e suas atualizações, que institui o referido sistema, somente quanto à fase de Seleção do Fornecedor.

- 5.1. O material a ser adquirido enquadra-se na classificação de bens comuns, nos termos do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019.
- 5.2. Da empresa a ser contratada para o fornecimento dos bens, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Termo de Referência, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do empenho, conforme disposto no artigo nº 48 do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, além de atender às exigências do Termo de Referência.
- 5.3. O objeto não apresenta complexidade técnica superior que justifique consulta pública para a definição de solução técnica mais adequada, tendo em vista os bens apresentarem características comuns.
- 5.4. Os bens a serem adquiridos caracterizam-se de expertise amplamente conhecida no mercado cujos padrões de desempenho e qualidade são objetivamente definidos pelo Termo de Referência, por meio de especificações usuais, não sendo necessária a transferência de conhecimentos, tecnologias e técnicas empregadas.
- 6. HABILITAÇÃO - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**
- 6.1. Poderão participar do processo empresas que se enquadrem como Micro Empresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), conforme legislação vigente (LC 123/06 - art. 48, I e III e LC 147/2014). Serão abertas propostas para grandes empresas somente se houver condições específicas previstas em lei.
- 6.2. Serão admitidas as participações de empresas reunidas em consórcio para aumentar a competitividade e possibilitar que empresas que isoladamente não teriam condições de disputar, por falta de recursos financeiros, ou por restrição na comprovação de capacidade técnica.
- 6.3. Serão necessários os seguintes documentos para habilitação/qualificação técnica dos itens 1 a 8:
- 6.3.1. A autorização de Funcionamento de Empresa - AFE, expedida pela Anvisa, da sede da empresa interessada, obtida mediante consulta ao Portal da Anvisa;
- 6.3.2. Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento ou Licença Sanitária Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, emitida pela Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, da sede da empresa interessada;
- 6.3.3. Certificado de Registro válido do produto ofertado, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - Anvisa, ou publicação do registro no Diário Oficial da União;
- 6.3.4. Estando o registro vencido, a licitante deverá apresentar cópia autenticada e legível do protocolo da solicitação de sua revalidação, acompanhada de cópia do registro vencido, desde que a revalidação do registro tenha sido requerida no primeiro semestre do último ano do quinquênio de sua validade, nos termos e condições previstas no § 6º do artigo 12 da [Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976](#).
- 6.3.5. A não apresentação do registro ou do protocolo do pedido de revalidação implicará na desclassificação do item cotado.
- 6.3.6. Comprovação da dispensa do registro do produto na Anvisa, conforme o caso.
- 6.3.7. Ficará a cargo da empresa interessada provar que o produto objeto da contratação não está sujeito ao regime da Vigilância Sanitária.
- 6.3.8. Os Registros, Declarações de Notificação Simplificada e Certificados de Dispensa de Registro deverão ser identificados com o número do item a que se referem, em ordem crescente, a fim de facilitar a análise.
- 6.3.9. Os documentos emitidos pela ANVISA/Ministério da Saúde, Vigilância Municipal e Estadual, poderão ser analisados por profissionais do HU-UFGar, podendo ser confirmados "via internet".
- 6.4. Para todos os itens (1 ao 9), para fins de comprovação para fornecimento, deverá o proponente apresentar no mínimo 1 (um) comprovante de aptidão. Esse deverá dizer a respeito a contratos executados, apresentando as seguintes características:
- 6.4.1. Papel timbrado do emitente do comprovante de aptidão com identificação e assinatura do responsável (da empresa privada ou pública ou órgão emitente), além dos seguintes dados da empresa emitente: Razão Social, CNPJ e endereço.
- 6.4.2. Dados do proponente que está classificado em primeiro lugar: Razão Social e CNPJ.
- 6.4.3. A descrição do item ofertado, compatível com o solicitado no Termo de Referência.
- 6.4.4. As quantidades fornecidas.
- 7. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**
- 7.1. Será considerada mais vantajosa a proposta da empresa que oferecer menor preço, conforme Art.54 do Regulamento de licitações e contratos da EBSERH.
- Art. 54 Poderão ser utilizados os seguintes critérios de julgamento:*
- I - Menor Preço;*
- 7.2. As propostas terão validade de 90 (noventa) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no Termo de Referência.
- 8. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE**
- 8.1. Em atendimento ao inciso XI do Art. 7º da Lei nº 12.305/2010 deve ser dada prioridade aos produtos reciclados e recicláveis, sempre que possível e no que couber, bem como devem ser utilizados critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis.
- 8.2. Em consonância com o Art. 4º do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh - RLCE 2.0, as seguintes diretrizes devem ser observadas nas contratações conduzidas pela Ebserh:
- II - busca da maior vantagem competitiva, considerando custos e benefícios diretos e indiretos de natureza econômica, social e ambiental, inclusive os relativos à manutenção, ao desfazimento de bens e resíduos, ao índice de depreciação econômica e a outros fatores de igual relevância;
- 8.3. Em consonância com o Art. 5º do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh - RLCE 2.0, também devem ser observadas, no que couber, as normas relativas à:
- I - disposição final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos gerados;
- II - mitigação dos danos ambientais por meio de medidas condicionantes e de compensação ambiental, que serão definidas no procedimento de licenciamento ambiental;
- III - utilização de produtos, equipamentos e serviços que, comprovadamente, reduzam o consumo de energia e de recursos naturais;
- IV - avaliação de impactos de vizinhança, observada a legislação urbanística;
- V - proteção do patrimônio cultural, histórico, arqueológico e imaterial, inclusive por meio da avaliação do impacto direto ou indireto causado por investimentos realizados pela Ebserh;
- VI - acessibilidade para pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida;
- VII - vigilância sanitária, proteção radiológica e demais normas técnicas relacionadas à garantia de qualidade e de disponibilidade sobre infraestrutura, equipamentos e suprimentos.
- Parágrafo único. A contratação da qual decorra impacto negativo sobre bens do patrimônio cultural, histórico, arqueológico e imaterial tombados dependerá de prévia autorização da esfera de governo encarregada da proteção do respectivo patrimônio, devendo o impacto ser compensado por meio de medidas determinadas pela Diretoria Executiva, na forma da legislação aplicável.
- 8.4. Além disso, devem ser adotados os seguintes atos de logística sustentável, previstos no Art. 202 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh - RLCE 2.0:

Art. 202. As unidades da Ebserh devem adotar os seguintes atos de logística sustentável com reflexo em seus procedimentos de contratação:

- I - adotar práticas de racionalização com o objetivo de melhoria da qualidade do gasto público e contínua busca por economicidade e primazia na gestão dos processos;
- II - adotar práticas de sustentabilidade com o objetivo de construir um novo modelo de cultura institucional visando à inserção de critérios de sustentabilidade nas atividades e contratações da unidade;
- III - coordenar o fluxo de materiais, de serviços e de informações, do fornecimento ao desfazimento, considerando a proteção ambiental, a justiça social e o desenvolvimento econômico equilibrado;
- IV - implementar estratégias que garantam a padronização dos processos de trabalho, como a implantação de protocolos assistenciais, procedimentos operacionais padrão e fluxos padronizados, visando à redução de custos e o desenvolvimento das dimensões da qualidade;
- V - elaborar Plano de Gestão de Logística Sustentável - PLS no âmbito da unidade, instruindo e designando Comitê Gestor do Plano de Gestão de Logística Sustentável - CGPLS;
- VI - relatar à Administração Central da Ebsersh as boas práticas realizadas sob a diretriz da gestão sustentável para subsidiar a elaboração do relatório anual de sustentabilidade da empresa.

8.5. As previsões constantes na Instrução Normativa do Secretariado de Logística e Tecnologia do Ministério de Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI/MPOG) nº 01/2020, devem ser observadas:

Art. 5º Os órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, quando da aquisição de bens, poderão exigir os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental:

- I – que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;
- II – que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- III – que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e
- IV – que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (**Restriction of Certain Hazardous Substances**), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

§ 1º A comprovação do disposto neste artigo poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências do Termo de Referência.

8.6. O fornecedor no momento do recolhimento dos materiais não consumidos e que serão por ele descartados, deverá apresentar declaração de que o referido resíduo está sendo tratado e destinado, conforme a legislação ambiental para o caso, inclusive, informando o local onde será destinado e/ou tratado, bem como o nome da pessoa (jurídica ou física) responsável pelo controle e destinação dos referidos materiais caso não seja executado/realizado pelo próprio fornecedor.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. A Contratada deverá enviar sua proposta contendo as seguintes informações:

- a) Fator embalagem dos materiais contratados, especificando a quantidade de unidades por embalagem;
- b) Marca, fabricante e rótulo, quando aplicável;
- c) Prazo de validade;
- d) Registro na Anvisa conforme Habilitação - Qualificação Técnica;
- e) Catálogo com imagem e descritivo do item ofertado.

9.1.1. Deverão constar na(s) proposta(s) os dados bancários das empresas como: conta corrente, agência, banco, cidade e os dados do representante legal da empresa, caso os mesmos ainda não tenham sido oportunamente informados a título de atualização/informação, junto ao Cadastro de fornecedores da Ebsersh. Na falta de tal informação, a Administração poderá solicitá-la em outro momento.

9.1.2. O CNPJ indicado nos documentos e na(s) proposta(s) de preços deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer o objeto da presente dispensa de licitação e a respectiva Fatura/Nota Fiscal.

9.1.3. Nos preços cotados dos materiais deverão estar incluídos todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos, incidentes, taxas de administração, materiais, serviços, encargos fiscais e trabalhistas, embalagem, seguro, lucro, transporte (carga e descarga), mão de obra e outros necessários ao cumprimento integral do objeto, bem como o do envio das documentações referentes à habilitação, proposta.

10. CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

10.1. Emissão de Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento:

10.1.1. As unidades contratantes emitirão Notas de Empenho para formalizar cada contratação decorrente de ARP, que serão encaminhadas ao fornecedor juntamente com uma Ordem de Fornecimento, nos termos do Anexo I, respeitados os quantitativos por participante, conforme Termo de Referência.

10.1.2. As seguintes diretrizes devem ser consideradas na emissão de Ordens de Fornecimento:

- 10.1.2.1. Preferencialmente, o procedimento padrão será de emissão mensal de apenas uma Ordem de Fornecimento por fornecedor;
- 10.1.2.2. A unidade contratante poderá, a seu critério, efetuar a emissão de mais de um pedido dentro do mesmo mês por motivos de sazonalidade na produção assistencial ou situações intempestivas que ensejem uma solicitação adicional;
- 10.1.2.3. Após o recebimento da Ordem de Fornecimento, o fornecedor deve enviar a previsão de entrega dos insumos em até 5 (cinco) dias úteis para a equipe de fiscalização, para o mesmo endereço eletrônico em que recebeu a ordem de fornecimento contendo:

- a) Número do Documento Fiscal;
- b) Data de emissão do Documento Fiscal;
- c) Data prevista para entrega.

10.2. Prazos de entrega:

10.2.1. O prazo de entrega dos materiais é de 15 dias corridos após recebimento da Ordem de Fornecimento:

10.2.2. A entrega dos materiais deverá ser realizada no SETOR DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO E SUPRIMENTOS / ALMOXARIFADO, de segunda a sexta-feira, em horários compreendidos entre 08h e 12h e 13h as 17h (horário de Brasília), na Rua Luís Vaz de Camões, 111 - Vila Celina, São Carlos – SP, CEP 13566-448.

10.2.3. A data prevista para entrega deve ser comunicada pela Contratada diretamente a cada unidade hospitalar, sendo que qualquer alteração na data de entrega prevista deve ser comunicada previamente à unidade pela Contratada, respeitado o prazo máximo de entrega previsto neste Termo de Referência.

10.3. Condições de entrega:

10.3.1. Os itens entregues deverão ser acompanhados da Nota Fiscal, que deverá conter, além dos itens obrigatórios pela legislação vigente, o número da Ordem de Fornecimento e o número da Nota de Empenho correspondentes, além de informações como: marca, nome do fabricante, número do lote, data de validade e a quantidade correspondente a cada lote.

10.4. Os produtos entregues devem ter o prazo de validade mínimo de 18 (dezoito) meses ou para produtos com validade total inferior a 18 (dezoito) meses), apresentar vigência mínima de 80% desta, contados do atesto da nota fiscal.

10.4.1. Na impossibilidade de fornecer o produto que atenda os prazos mínimos anteriormente citados, o fornecedor, desde que previamente autorizado pelo contratante, poderá atender ao pedido com validade menor que a estabelecida mediante apresentação de carta de comprometimento de troca do produto em caso de seu vencimento.

10.4.2. Não serão recebidos materiais que apresentarem, nas embalagens, sinais de violação e/ou variação na estrutura, umidade, inadequação em relação ao conteúdo.

10.4.3. Os materiais que se deteriorarem ou perderem suas características durante a validade ou vida útil, desde que em condições normais de estocagem, uso e/ou manuseio, deverão ser trocados no prazo determinado pelas unidades hospitalares contados da comunicação formal da Unidade de Almoarifado e Controle de Estoque

10.4.4. São de responsabilidade da Contratada as condições de conservação dos materiais entregues, abrangendo inclusive resistência das embalagens, data de validade, temperaturas exigidas, presença de sujidade, material estranho e insetos.

10.4.5. O armazenamento e o transporte dos materiais deverão atender às especificações técnicas (temperatura, calor, umidade, luz) determinadas pela Anvisa.

10.4.6. Deverá constar na embalagem do material: nome e CNPJ do fabricante ou distribuidor, procedência, nº do lote, prazo de validade, nº do registro no Ministério da Saúde.

10.4.7. Os materiais adquiridos pela Contratante poderão ser acompanhados de laudos de análise do fabricante para cada lote entregue, a critério da unidade requisitante, que, conforme sua necessidade, poderá solicitar detalhamentos sobre as especificações técnicas do produto, estabelecidas pelo fabricante como padrão de qualidade.

10.4.8. A fim de comprovar a qualidade do produto contratado, caso haja queixa técnica ou suspeita de irregularidade da Contratada, a Contratante poderá solicitar, a qualquer momento, amostras para análise.

10.4.9. Caso o material ofertado apresente suspeita de irregularidade, a Contratada deverá arcar com os custos da análise em laboratórios da REBLAS (Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos em Saúde).

- 10.4.10. Os laudos emitidos serão considerados suficientes para exigir a substituição do produto quando o resultado da análise for desfavorável, ou seja, diferente das especificações prometidas pelo fabricante; sendo que todo produto considerado impróprio ao uso será encaminhado à Vigilância Sanitária para a inutilização, nos termos legais.
- 10.4.11. Os materiais recebidos estarão sujeitas a análise extemporânea e cancelamento da aquisição com vistas a ações de tecnovigilância realizadas pela Rede Ebserh em quaisquer de suas Unidades Hospitalares.
- 10.4.12. A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá (ão) emitir notas fiscais de venda.
- 11. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**
- 11.1. Recebimento provisório:**
- 11.1.1. Os materiais serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento da equipe de fiscalização das aquisições, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, com base no termo constante no Anexo II - Termo de Recebimento Provisório, devendo encaminhá-los para recebimento definitivo.
- 11.1.2. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pela equipe de fiscalização das atas de registro de preços, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.
- 11.1.3. Em caso de constatação, a qualquer tempo, de desvios na qualidade, defeitos de fabricação ou alterações da estabilidade, dentro do prazo de validade, que comprometam a integridade do produto, bem como má fé do fornecedor, condições inadequadas de transporte ou em desacordo com as especificações exigidas, a Contratada fica obrigada a substituir, às suas expensas, o produto defeituoso, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da constatação do vício do produto com a consequente notificação junto ao fornecedor.
- 11.1.4. As informações sobre os lotes e validades deverão constar na nota fiscal (NFE) e precisam convergir com o material entregue. Caso existam divergências, a Equipe de Fiscalização da Ata de Registro de Preços (EFARP) irá formalizar junto ao fornecedor a necessidade da Carta de Correção de informações, visto que é através das informações da nota fiscal que são tratados possíveis desvios de qualidade, notificações no vigihosp e/ou alertas de tecnovigilância e farmacovigilância.
- 11.1.5. Para entrega de lotes com validades inferiores as previstas no Termo de Referência e/ou contrato, a Equipe de Fiscalização da aquisição poderá formalizar junto ao fornecedor a necessidade da Carta de Compromisso de Troca de material em caso de perda futura por validade vencida, caso venha a aceitar o material.
- 11.2. Recebimento definitivo:**
- 11.2.1. Os materiais serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 11.2.2. O recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução do objeto, será realizado pela Equipe de Fiscalização da Ata de Registro de Preços, conforme termo constante no Anexo III - Termo de Recebimento Definitivo
- 11.2.3. A Equipe de Fiscalização da Ata de Registro de Preços analisará os relatórios e toda documentação apresentada pela fiscalização técnica e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicará as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções.
- 11.2.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 11.2.5. Podendo no recebimento definitivo, a carga ser recusada pela Equipe de Fiscalização da Ata de Registro de Preços (EFARP), tanto de forma integral ou parcial, toda informação divergente do contrato, o fato gerador para a recusa, será formalmente registrado e comunicado ao fornecedor, respeitados os prazos inseridos no processo licitatório.
- 11.2.6. A recusa da nota fiscal poderá ser feita devido a ausência de documentação exigível, negação por parte do fornecedor sobre a troca parcial, negação de emissão de cartas de correção e de Compromisso de Troca de material, ou mesmo por conta de demais não conformidades ocorridas durante as etapas do processo de recebimento.
- 11.2.7. Em caso de recebimento parcial da nota fiscal, a Equipe de Fiscalização da Ata de Registro de Preços (EFARP) poderá disponibilizar o material parcialmente recebido e atestado para utilização. Contudo, será estabelecido um prazo ao fornecedor para solução do problema. Caso o fornecedor não resolva a questão até o prazo estipulado, que poderá ser equivalente ao prazo regular de entrega do Termo de Referência, a Equipe de Fiscalização da aquisição deverá proceder com a instrução de pagamento da nota fiscal ao fornecedor, com a glosa referente aos quantitativos e/ou produtos em não conformidade.
- 11.2.8. Para solução do problema, como melhores práticas, o fornecedor poderá entregar o material correto através de nota de simples remessa ou apresentar nota fiscal de devolução dos materiais e/ou quantidades não conformes da carga inicial. Caso o fornecedor se negue a entregar a nota fiscal de devolução a glosa é suficiente para solução do problema. Ainda mais, nos casos em que o fornecedor não realize o recolhimento do produto em até 45 dias, o hospital poderá dar fim a carga em desconformidade.
- 12. DAS AMOSTRAS**
- 12.1. O Hospital Universitário de São Carlos (HU-UFSCar) se reserva no direito de solicitar amostras dos insumos em casos excepcionais, à(s) empresa(s) habilitada(s) em primeiro lugar, no momento da entrega do objeto, quando não for possível aprovação do item mediante o catálogo, com a finalidade de permitir que a área técnica, no julgamento da proposta, possa se certificar de que o item proposto pelo licitante atende a todas as condições e especificações técnicas indicadas na sua descrição, tal como constante no descritivo técnico. Com isso, serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade: conformidade com a especificação solicitada, isto é, apresentar as características físicas adequadas; desempenho técnico; atendimento aos requisitos legais, executando suas funções com eficácia e segurança, de acordo com a finalidade atribuída ao produto, oferecendo segurança durante a utilização, tanto para o paciente quanto para os profissionais durante o seu uso.
- 12.2. Será considerada aprovada a amostra que atender aos seguintes critérios técnicos:
- 12.2.1. Conformidade com as especificações do descritivo.
- 12.2.2. Inexistência de notificações técnicas junto ao Hospital Universitário de São Carlos (HU-UFSCar), à rede de hospitais da EBSEH e ao Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO;
- 12.2.3. Conformidade com as normas regulamentadoras.
- 12.3. A metodologia de avaliação técnica consiste de etapas que estão descritas abaixo:
- 12.3.1. Avaliar tecnicamente a amostra no que tange à qualidade, se o objetivo de uso será alcançado sem prejudicar o paciente e o usuário e sem comprometer a técnica, dentre outros pontos.
- 12.4. Os pareceres técnicos elaborados a partir dos resultados das análises nas amostras serão arquivados no Hospital Universitário de São Carlos (HU-UFSCar) e poderão subsidiar avaliações dos processos licitatórios futuros;
- 12.5. Dessa forma, o não atendimento a qualquer um dos requisitos acima torna a proposta do licitante para o item passível de desclassificação.
- 13. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**
- 13.1. Os pagamentos serão realizados em conformidade com os materiais efetivamente entregues, até o 30º (trigésimo) dia útil após o recebimento da Nota Fiscal, por intermédio de crédito em conta corrente.
- 13.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 13.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras; nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 13.4. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF e nas demais certidões de regularidade para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas na contratação.
- 13.5. Constatando-se a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa; o prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, por solicitação da Contratada, a critério da Contratante.
- 13.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 13.7. Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 13.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação junto ao SICAF e demais certidões de regularidade.
- 13.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 13.10. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime; no entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 13.11. A Ebserh não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada que porventura não tenha sido acordada no contrato.

13.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

Obs: o Índice de atualização financeira (I) será calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

13.13. Índice de Medição de Resultados - IMR

13.13.1. Durante a verificação da conformidade na entrega dos materiais, deverá ser aplicado o seguinte Índice de Medição de Resultados - IMR:

Tabela 5

- Índice de Medição de Resultados - IMR

| INDICADOR Nº 1 - ENTREGA TEMPESTIVA DOS INSUMOS | |
|---|--|
| ITEM | DESCRIÇÃO |
| Finalidade | Garantir a entrega dos materiais no prazo pactuado |
| Meta a cumprir | O prazo de entrega dos insumos será de 15 (quinze) dias corridos, sendo contado após recebimento da Nota de Empenho. |
| Instrumento de medição | Nota de Empenho. Documento com o registro da entrega dos materiais na unidade contratante |
| Forma de acompanhamento | Pela documentação comprobatória |
| Periodicidade | A cada Ordem de Fornecimento |
| Mecanismo de cálculo | (Dias percorridos) = (Data de entrega dos materiais) - (data de recebimento da Ordem de Fornecimento) * excluído o dia de início da contagem do prazo e incluído o dia do recebimento dos materiais ** ex.: no caso de uma Ordem de Fornecimento enviada e recebida em 01/04/2022, com a entrega dos materiais realizada em 22/04/2022, o cálculo será: (22/04/2022 - 01/04/2022) = 21 dias percorridos *** a quantidade de dias percorridos será comparada com o prazo de entrega estabelecido para a localidade da unidade contratante, de forma a identificar a eventual incidência de dias de atraso na entrega |
| Início da vigência | Data da homologação da dispensa eletrônica |
| Faixas de ajuste no pagamento | a) Cumprido o prazo de entrega dos materiais: 100% do valor da Ordem de Fornecimento b) Atraso de até 10 dias: 99% do valor da Ordem de Fornecimento c) Atraso entre 10 e 20 dias: 97% do valor da Ordem de Fornecimento d) Atraso acima de 20 dias: 95% do valor da Ordem de Fornecimento |
| Sanções | O atraso acima de 10 dias requer a abertura de processo de apuração de irregularidade na execução contratual, ficando a empresa contratada sujeita à aplicação das sanções listadas neste Termo de Referência. O atraso de até 10 dias, se recorrente, também requer a abertura de processo de apuração de irregularidade na execução contratual. |
| Observações | Caso a Ordem de Fornecimento seja entregue parcialmente, o cálculo do IMR irá incidir sobre a parcela não adimplida As faixas de ajuste no pagamento indicam a realização de glosa diretamente na Nota Fiscal/Fatura, não sendo necessária a abertura de processo de apuração de irregularidade na execução contratual para efetuar esse desconto Eventuais atrasos justificados pela empresa contratada e aceitos pela equipe de fiscalização do contrato não serão contabilizados no IMR, ou seja, não serão objeto de ajuste no pagamento para a realização de glosa |

13.14. Os materiais serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias úteis, pela Equipe de Fiscalização do Contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

13.15. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

13.16. Em caso de constatação, a qualquer tempo, de desvios na qualidade, defeitos de fabricação ou alterações da estabilidade, dentro do prazo de validade, que comprometam a integridade do produto, bem como má fé do fornecedor, condições inadequadas de transporte ou em desacordo com as especificações exigidas, a Contratada fica obrigada a substituir, às suas expensas, o produto defeituoso, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da constatação do vício do produto com a consequente notificação junto ao fornecedor.

13.17. Os materiais serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

13.18. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

13.19. O recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução do objeto, será realizado pelo Gestor da Contratação.

13.20. O Gestor da Contratação analisará os relatórios e toda documentação apresentada pela fiscalização técnica e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicará as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções.

13.21. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

14. REAJUSTE

14.1. Não haverá reajuste, pois os itens serão solicitados em entrega única após a finalização da Dispensa Eletrônica.

15. GARANTIA DA EXECUÇÃO

15.1. Não será exigida garantia de execução / contratual.

16. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

16.1. Os preços referenciais desta contratação são sigilosos, nos termos do art. 7º do [Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh](#) - RLCE 2.0 e constam do processo restrito nº 23763.001200/2024-39.

17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

17.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

17.2. Prestar à Contratada, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias à entrega dos materiais.

17.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas na dispensa de licitação e seus anexos.

17.4. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes da dispensa de licitação e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

17.5. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

17.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de equipe/empregado especialmente designado.

17.7. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência.

17.8. A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução dos contratos decorrentes da licitação em tela, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

18. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

18.1. Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

18.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos.

18.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, atendendo aos dispositivos da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes.

18.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

18.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

- 18.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- 18.7. Cumprir todas as normas citadas neste Termo e outras que vierem a substituí-las.
- 18.8. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante.
- 18.9. A garantia da qualidade (ou prazo de validade) do objeto deve guardar conformidade com o prazo de garantia ou validade exigido no Termo de Referência ou com aquele ofertado pelo licitante na proposta, se for o caso.
- 18.10. Em relação à Lei n.º 13.709/2018 (LGPD), deve cumprir o seguinte:
- 18.10.1. adotar medidas para adequação de suas operações ao cumprimento das legislações de proteção de dados pessoais aplicáveis e das orientações emanadas da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), bem como seguir as instruções fornecidas pela Ebsersh, inclusive as fixadas na sua Política de Proteção de Dados Pessoais e demais normas e orientações da Ebsersh;
- 18.10.2. assegurar que esse tratamento será limitado ao mínimo necessário para o alcance da(s) finalidade(s) proposta(s);
- 18.10.3. manter registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizar;
- 18.10.4. adotar medidas de segurança, técnicas, administrativas e organizacionais, adequadas para assegurar a proteção dos direitos dos titulares de dados pessoais;
- 18.10.5. orientar seus colaboradores, contratados ou prepostos de qualquer natureza sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD e daqueles assumidos neste instrumento, bem como a não divulgar indevidamente informações que envolvam dados pessoais a que tenham acesso;
- 18.10.6. apresentar todos os dados e as informações solicitados pela Contratante em relação ao tratamento de dados pessoais e/ou adotar as providências indicadas;
- 18.10.7. permitir e contribuir, sempre que necessário, para a realização de auditorias e inspeções relativas à proteção de dados pessoais, realizadas pela Contratante ou por ela designadas;
- 18.10.8. não subcontratar atividades que envolvam o tratamento de dados pessoais, salvo com prévia autorização por escrito da Contratante e, nessa hipótese, exigir de subcontratados o cumprimento dos deveres decorrentes da LGPD e daqueles assumidos neste instrumento, permanecendo integralmente responsável por garantir a sua observância;
- 18.10.9. comunicar à Contratante, por escrito, em prazo razoável, qualquer incidente de segurança, tais como acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, com as informações previstas no §1º do art. 48 da LGPD;
- 18.10.10. reparar os danos patrimonial, moral, individual e/ou coletivo causados a outrem pelo tratamento de dados pessoais, quando descumprir as obrigações da legislação de proteção de dados, quando não tiver seguido as instruções lícitas da Contratante e/ou quando não adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD;
- 18.10.11. encerrar o tratamento de dados pessoais pelas partes, nos termos do art. 15 da LGPD, eliminá-los, salvo nas hipóteses previstas no art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
19. **SUBCONTRATAÇÃO**
- 19.1. Não será admitida a subcontratação do objeto desta Dispensa de Licitação.
20. **ALTERAÇÃO SUBJETIVA**
- 20.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que:
- 20.2. Sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- 20.3. Sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato;
- 20.4. Não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.
21. **SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
- 21.1. Comete infração administrativa a Contratada que:
- a) inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo; e
- e) cometer fraude fiscal.
- 21.2. Em caso de infração administrativa, a Administração pode aplicar à Contratada as seguintes sanções, nos termos do [Regulamento de Licitações e Contratos da Ebsersh](#) - RLCE 2.0:
- 21.2.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Ebsersh poderá, garantido o regular processo administrativo, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
- 21.2.1.1. Advertência, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para a Administração;
- 21.2.1.2. Multa:
- a) moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias, data a partir da qual o atraso será configurado como inexecução total do objeto;
- b) compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- c) em caso de outras hipóteses de inexecução parcial, poderá ser aplicada multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, respeitados critérios de razoabilidade e proporcionalidade, considerando os impactos da obrigação inadimplida.
- 21.2.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Rede Ebsersh, por prazo não superior a 2 (dois) anos, caso o fornecedor:
- a) tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Ebsersh em virtude de atos ilícitos praticados;
- d) convocado dentro do prazo de validade da sua proposta ou da vigência da ata de registro de preços, não celebrar o contrato;
- e) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- f) apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- g) ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;
- h) não mantiver a proposta;
- i) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo, inclusive com a prática de atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei nº 12.846/2013.
- 21.2.2. As sanções previstas nos subitens 21.2.1.1. e 21.2.1.3. poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com as de multa.
- 21.2.3. Eventuais multas aplicadas podem ser descontadas de pagamentos de pagamentos a serem efetuados ou compensados em eventuais créditos disponíveis em outros contratos firmados pela Contratada, bem como da garantia contratual, se exigida.
- 21.2.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no RLCE 2.0.
- 21.2.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 21.2.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
22. **CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS**
- 22.1. De acordo com os termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520, de 2002, o objeto a ser adquirido no Termo de Referência é considerado comum, pois estão objetivamente definidos por meio de especificações usuais no mercado.
23. **FISCALIZAÇÃO**
- 23.1. Nos termos do artigo 101 da Resolução nº 92, de 19 de setembro de 2019, que altera o Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EBSERH, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.
- 23.2. Art. 161. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada pela Ebsersh com o objetivo de garantir a observância dos direitos e o cumprimento das obrigações pactuadas, bem como a obediência à legislação pertinente.
- 23.2.1. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por representantes da Ebsersh especialmente designados, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, desde que justificada a necessidade de assistência especializada.
- 23.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

- 24. **ANEXOS**
- 24.1. ANEXO I - Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens.
- 24.2. ANEXO II - Termo de Recebimento Provisório.
- 24.3. ANEXO III - Termo de Recebimento Definitivo.
- 24.4. ANEXO IV - Estudo Técnico Preliminar (38330481).
- 24.5. ANEXO VI -Análise de Riscos (38330792).
- 25. **ENCAMINHAMENTOS FINAIS**
- 25.1. Segue para apreciação da Gerência Administrativa.

Equipe de Planejamento da Contratação

(assinado eletronicamente)
 Marta Eloisa Paulino Oliveira
 Assistente Administrativo/Coordenadora da EPC

(assinado eletronicamente)
 Renata Cristina Zanchim Bispo
 Assistente Administrativo/Membro da EPC

(assinado eletronicamente)
 João Soares de Campos Junior
 Chefe do Setor de Abastecimento Farmacêutico e Suprimentos/Membro da EPC

Designação da Equipe: Portaria-SEI 119 de 12 de abril de 2024 (Documento SEI 38027600), publicada no Boletim nº nº 392 de 12 de abril de 2024

- 25.2. De acordo.
- 25.3. A aquisição do material em tela se mostra adequada e atende aos objetivos da instituição.
- 25.4. Sendo assim, **aprovo** o Termo de Referência conforme seus próprios fundamentos.
- 25.5. Encaminhe-se à área de licitações para início da fase de Seleção de Fornecedor.

RICARDO ZUCCHI
 Chefe da Divisão de Logística e Infraestrutura Hospitalar

SOLANGE ALVES DE MELO
 Gerente Administrativa

- 26. **ANEXOS**
- 26.1. **ANEXO I - MODELO DE ORDEM DE FORNECIMENTO**

| ORDEM DE FORNECIMENTO Nº /2024 | | | | | |
|--|--|---------|-------|-------------|-------------|
| AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS PARA REPOSIÇÃO DE ESTOQUE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº /2024 - UASG: | | | | | |
| IDENTIFICAÇÃO | | | | | |
| Dispensa Eletrônica nº | /2024 - UASG: | | | | |
| Unidade contratante | HU - UASG: | | | | |
| CNPJ | | | | | |
| Nota de Empenho nº | | | | | |
| Contratada | | | | | |
| CNPJ | | | | | |
| Endereço | | | | | |
| Telefone: | | | | | |
| Endereço eletrônico | | | | | |
| ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS | | | | | |
| Item | Descrição | Unidade | Qtde. | Valor unit. | Valor total |
| | | | | R\$ | R\$ |
| TOTAL | | | | | R\$ |
| INSTRUÇÕES COMPLEMENTARES | | | | | |
| Prazo para entrega | 15 (quinze) dias corridos após o recebimento desta ordem de fornecimento | | | | |
| Data prevista para entrega | | | | | |
| Local de entrega | | | | | |
| Horário de entrega | | | | | |
| Contato para entrega | | | | | |
| INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS - IMR | | | | | |
| Indicador nº 1 - Entrega tempestiva dos insumos | | | | | |
| Item | Descrição | | | | |
| Finalidade | Garantir a entrega dos itens no prazo pactuado | | | | |

| | |
|--------------------------------------|--|
| Meta a cumprir | O prazo de entrega dos insumos será de 15 dias, sendo contado após o recebimento da Ordem de Fornecimento |
| Instrumento de medição | Ordem de Fornecimento Documento com o registro da entrega dos materiais na unidade contratante |
| Forma de acompanhamento | Pela documentação comprobatória |
| Periodicidade | A cada Ordem de Fornecimento |
| Mecanismo de cálculo | (Dias percorridos) = (Data de entrega dos medicamentos) - (data de recebimento da Ordem de Fornecimento) * excluído o dia de início da contagem do prazo e incluído o dia do recebimento dos materiais ** ex.: no caso de uma Ordem de Fornecimento enviada e recebida em 01/01/2022, com a entrega dos materiais realizada em 22/01/2022, o cálculo será: (22/01/2021 - 01/01/2021 = 21 dias percorridos) *** a quantidade de dias percorridos será comparada com o prazo de entrega estabelecido para a localidade da unidade contratante, de forma a identificar a eventual incidência de dias de atraso na entrega |
| Início da vigência | Data da assinatura da ata de registro de preços |
| Faixas de ajuste no pagamento | a) Cumprido o prazo de entrega dos insumos: 100% do valor contratado b) Atraso de até 2 dias: 99% do valor contratado c) Atraso entre 2 e 5 dias: 97% do valor contratado d) Atraso acima de 5 dias: 95% do valor contratado |
| Sanções | O atraso acima de 10 dias requer a abertura de processo de apuração de irregularidade na execução contratual, ficando a empresa contratada sujeita à aplicação das sanções listadas neste Termo de Referência. |
| Observações | Caso a Ordem de Fornecimento seja entregue parcialmente, o cálculo do IMR irá incidir sobre a parcela não adimplida As faixas de ajuste no pagamento indicam a realização de glosa diretamente na Nota Fiscal/Fatura, não sendo necessária a abertura de processo de apuração de irregularidade na execução contratual para efetuar esse desconto Eventuais atrasos justificados pela empresa contratada e aceitos pela equipe de fiscalização do contrato não serão contabilizados no IMR, ou seja, não serão objeto de ajuste no pagamento para a realização de glosa A situação de emergência deverá ampliar os critérios de razoabilidade e de proporcionalidade na avaliação sobre eventual penalização, considerando que as causas de eventuais atrasos podem fugir da governabilidade dos fornecedores |

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Em caso de infração administrativa, a Administração pode aplicar à Contratada as seguintes sanções, nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh e do Termo de Referência da licitação:

a) Advertência;
b) Multa:
I - moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias, data a partir da qual o atraso será configurado como inexecução total do objeto;
II - compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
III - em caso de outras hipóteses de inexecução parcial, poderá ser aplicada multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, respeitados critérios de razoabilidade e proporcionalidade, considerando os impactos da obrigação inadimplida.
c) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a unidade contratante pelo prazo de até dois anos;
d) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Ebserh pelo prazo de até dois anos (abrangendo todas as unidades hospitalares vinculadas à Ebserh);

São Carlos, ____ de _____ de 2024.

Chefe do Setor de Abastecimento Farmacêutico

26.2. ANEXO II - MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

| | |
|--|--|
| TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO - SEI | |
| Processo nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx | |
| AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS DISPENSA ELETRÔNICA Nº XX/2024 - UASG xxxxxx | |
| 1. IDENTIFICAÇÃO | |
| Ata de Registro de Preços nº | xx/2024 - Uasg 155905 |
| Nota de Empenho nº | 202xNExxxxx |
| Contratada | xxx |
| CNPJ | xxx |
| Endereço | xxx |
| Endereço eletrônico | xxx@xxx |
| 2. DADOS DA ORDEM DE FORNECIMENTO | |
| Ordem de Fornecimento nº | xx/202x |
| Valor total | R\$ xxx |
| Data prevista para entrega | xx/xx/202x |
| 3. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO | |
| Nota Fiscal nº | xxx |
| Data de recebimento dos materiais | xx/xx/202x |
| Cumprimento da obrigação | |
| <input type="checkbox"/> Entrega no | <input type="checkbox"/> Entrega fora do prazo (xx dias de atraso) |

| | | | |
|--------------------------|------------------|--------------------------|-----------------|
| <input type="checkbox"/> | prazo | <input type="checkbox"/> | |
| <input type="checkbox"/> | Entrega integral | <input type="checkbox"/> | Entrega parcial |

Observações: Observações (obrigatório):

Atesto o recebimento provisório do objeto, nos termos indicados acima, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
O recebimento definitivo dos materiais ocorrerá em até 5 dias úteis, desde que não ocorram problemas técnicos ou divergências quanto às especificações técnicas.

(assinado eletronicamente)

FULANO(A) DE TAL

Fiscal técnico do contrato

ANEXO III - MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO - SEI

Processo nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS DISPENSA ELETRÔNICA Nº XX/202x - UASG xxxx

1. IDENTIFICAÇÃO

| | |
|-------------------------------|-----------------------|
| DISPENSA ELETRÔNICA nº | xx/202x - Uasg 155900 |
| Nota de Empenho nº | 202xNExxxxxx (link) |

| | |
|---------------------|---------|
| Contratada | xxx |
| CNPJ | xxx |
| Endereço | xxx |
| Endereço eletrônico | xxx@xxx |

2. DADOS DA ORDEM DE FORNECIMENTO

| | |
|----------------------------|------------|
| Ordem de Fornecimento nº | xx/202x |
| Valor total | R\$ xxx |
| Data prevista para entrega | xx/xx/202x |

3. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

| | |
|---|------------|
| Nota Fiscal nº | xxx (link) |
| Data de recebimento dos materiais | xx/xx/202x |
| Data do Termo de Recebimento Provisório | xx/xx/202x |

| | |
|--|---|
| Manifestação do Gestor | |
| <input type="checkbox"/> Cumprimento integral das obrigações | <input type="checkbox"/> Cumprimento parcial das obrigações |
| Observações: | Observações (obrigatório): |

Atesto o recebimento definitivo do objeto, nos termos indicados acima, após verificada a sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

(assinado eletronicamente)

FULANO(A) DE TAL

Gestor do contrato

Portaria de Designação nº xx/202x



Documento assinado eletronicamente por **Joao Soares de Campos Junior, Chefe de Setor**, em 19/04/2024, às 14:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Renata Cristina Zanchim Bispo, Assistente Administrativo**, em 19/04/2024, às 14:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marta Eloisa Paulino Oliveira, Assistente Administrativo**, em 19/04/2024, às 14:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Zucchi, Chefe de Divisão**, em 19/04/2024, às 17:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Solange Alves de Melo, Gerente**, em 19/04/2024, às 18:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **38331155** e o código CRC **BB5F4C9B**.

Referência: Processo nº 23763.001109/2024-13 SEI nº 38331155